

AUTÓGRAFO DE LEI N° 50/2025

PROJETO LEI N° 60/2025

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de **R\$ 145.000,00** (cento e quarenta e cinco mil reais), seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	5	100.0103	02.18.01-133920019.1.117000-3.3.90.48	3913	R\$ 145.000,00
Total Anulação - Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64 (Suplementação)					R\$ 145.000,00
TOTAL					R\$ 145.000,00

§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de **R\$ 145.000,00** (cento e quarenta e cinco mil reais), correrá por conta de **anulação parcial**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, da seguinte dotação orçamentária:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	5	100.0103	02.18.01-133920019.1.117000-3.3.60.45	9660	R\$ 145.000,00
Total Anulação- Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64 (Redução)					R\$ 145.000,00
TOTAL					R\$ 145.000,00

Artigo 2º – Ficam alterados e atualizados os Anexos do Plano Plurianual, LDO, LOA do exercício financeiro de 2025, aprovados pelas Leis nº 4.047/2021, 4.310/2024 e 4.347/2024 respectivamente em decorrência do crédito especial aberto por meio desta lei.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições.

Leme, 05 de maio de 2025.

Cintia Cristina Grossklauss
Presidente